

Trata-se de pedido de registro de candidatura de EMERSON LEANDRO BORTOLAZZI, para concorrer ao cargo de Prefeito, sob o número 15, pela coligação "SEGUE O TRABALHO, SEGUEM AS MUDANÇAS. COSTA RICA NÃO PODE PARAR", no município de COSTA RICA.

Foram juntados os documentos exigidos pela legislação em vigor.

Publicado o edital, decorreu o prazo legal sem impugnação (ID 4255800).

Não houve manifestação por parte do Ministério Público Eleitoral (ID 4680533).

É o relatório.

Decido.

Foram preenchidas todas as condições legais para o registro pleiteado e não houve impugnação.

O pedido veio instruído com a documentação exigida pela legislação pertinente e, publicado o edital, transcorreu o prazo sem impugnação.

As condições de elegibilidade foram preenchidas, não havendo informação de causa de inelegibilidade.

ISSO POSTO, DEFIRO o pedido de registro de candidatura de EMERSON LEANDRO BORTOLAZZI, para concorrer ao cargo de Prefeito, sob o número 15, com a seguinte opção de nome: LEANDRO BORTOLAZZI.

Ainda, considerando a petição ID 5197532, apresentada antes do julgamento deste requerimento, nos termos do art. 24, VIII, da Res. 23.609/19 c/c art. 28, § 1º, da Res. 23.610/19 do TSE, defiro o pedido de inclusão de redes sociais no registro de candidatura do requerente, nos termos em que solicitado.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Costa Rica, 23 de setembro de 2020.

FRANCISCO SOLIMAN

Juiz Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600116-97.2020.6.12.0038

PROCESSO : 0600116-97.2020.6.12.0038 REGISTRO DE CANDIDATURA (ALCINÓPOLIS - MS)

RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE COSTA RICA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

EDITAL

00005

O Excelentíssimo Senhor Dr. Francisco Soliman, Juiz Eleitoral da 38ª Zona Eleitoral - COSTA RICA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 45 - PSDB 06001169720206120038, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no município de ALCINÓPOLIS.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45123	ADEMIR LUIZ MULLER	GAÚCHO DA RELOJOARIA	06001186720206120038

45333	APARECIDA ALESSANDRA DA SILVA	ALESSANDRA DO BOLO	06001308120206120038
45222	APARECIDO FERREIRA LEITE	GATO PRETO	06001264420206120038
45455	LAZARO ALVES DE ASSIS	LAZARO ASSIS	06001195220206120038
45456	LIBANO DAVIDES GARCIA	LIBANO DO TORNO	06001203720206120038
45045	VANESSA GARCIA BARCELOS	VANESSA BARCELOS	06001299620206120038

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art. 34, § 1º, II e III, da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida resolução.

COSTA RICA, 24 de Setembro de 2020.

Dr. Francisco Soliman

Juiz da 38ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600103-98.2020.6.12.0038

PROCESSO : 0600103-98.2020.6.12.0038 REGISTRO DE CANDIDATURA (ALCINÓPOLIS - MS)

RELATOR : 038ª ZONA ELEITORAL DE COSTA RICA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : MDB - MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO ALCINOPOLIS

EDITAL

00003

O Excelentíssimo Senhor Dr. Francisco Soliman, Juiz Eleitoral da 38ª Zona Eleitoral - COSTA RICA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 15 - MDB 06001039820206120038, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no município de ALCINÓPOLIS.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
15888	ALCIR GONÇALVES DIAS	ALCIR DO ESCRITÓRIO	06001056820206120038
15000	HELDER COSTA CARNEIRO	HELDER CARNEIRO LĂZUDO	06001073820206120038
15123	ISABEL DE SOUZA SILVEIRA	ISABEL DO ZEZINHO	06001048320206120038
15555	IZAMITA ALVES LEITE	IZAMITA LEITE	06001082320206120038
15666	MARCO ANTONIO DOS REIS	MARCÃO	06001065320206120038

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art. 34, § 1º, II e III, da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.